



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº. 141/2023 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA POR MEIO DE OBRAS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, CARATINGA - MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 06/09/2023

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 06/09/2023

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020

ESCLARECIMENTOS: telefax (33) 3329-8023 ou na sala de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município no site: <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1. PREÂMBULO:

O Município de Caratinga, com sede administrativa no endereço à Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 141/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia Sanitária por meio de obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG, bem como projeto básico e executivo integrantes do presente edital.

2.2 – O valor global previsto para execução da obra é de R\$ 5.892.189,17 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

3.1.1.1 - habilitação do representante, mediante apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1.2 - documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**".

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

4 – DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo legalmente constituídas e que satisfaçam cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital e:

4.1.1 – Para fins de participação na presente licitação os interessados deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

4.1.1.1 - As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 58.921,89 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Caratinga, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta (no mínimo sessenta dias).

4.1.1.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.1.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Caratinga
Banco do Brasil
Agência nº 0177-5
Conta nº 30.416-6

4.2.1.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** "na forma de caução em dinheiro", **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua**



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



tesouraria municipal ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.**

4.2.1.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra "d" do Título VII.**

4.3 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 90 (noventa) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação.

4.4 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.5 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

4.5.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e

4.5.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1.1 - É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

5.1.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

5.1.3 - A visita técnica será **OBRIGATÓRIA** podendo ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura prevista no preâmbulo deste edital, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caratinga, até o dia 25 de agosto de 2023, devendo a visita ser realizada até o terceiro dia útil (01/09/2023) que antecede a abertura do certame;**

5.1.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

5.1.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO**

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à qualificação técnica:

- I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Caratinga, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA;
- II - Comprovante de Registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválida a Certidão do CREA que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA1;
- III - O registro no CREA terá que ser obrigatoriamente de atividades pertinentes ao objeto licitado;

¹ Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)-Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação. “É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).”



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



IV - Comprovante de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Será inválida, a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

V - Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado as seguintes obras ou serviços:

- Readequação e ampliação de aterro sanitário incluindo limpeza e escavação da base, impermeabilização com manta de polietileno de alta densidade e instalação de drenos de efluentes.

VI – Comprovação de aptidão técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, através de Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Sanitarista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedidas por esse conselho, que comprove ter o profissional executado as seguintes obras/serviços:

- Readequação e ampliação de aterro sanitário incluindo limpeza e escavação da base, impermeabilização com manta de polietileno de alta densidade e instalação de drenos de efluentes.

VII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - A comprovação de vínculo com o profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica será feita através de um dos seguintes documentos:

a.1 – Profissional registrado:

- a) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;
- b) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S.);
- c) Ficha de Registro de Empregado;

a.2 – Profissional contratado:

- a) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação;
- b) Registro junto ao CREA do profissional como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação para consulta da Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

a.3 – Caso o responsável técnico seja sócio da Licitante, deverá apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de socieda-



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



des comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observações:

- a) No caso de contratado – é dispensável a apresentação do contrato de prestação de serviços.
- b) – No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original e fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais e registro da empresa contratante;
- c) – No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deverá constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;
- d) – Declaração do(s) engenheiro(s) detentor(es) do(s) atestado(s), de que será(ão) o(s) responsável(eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.
- e) - Comprovação que possui profissional técnico da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, através da apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços ou cópias das respectivas folhas de anotação na CTPS. Deverá ser juntada a declaração nos moldes do item anterior.
- f) – Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início dos serviços ou durante a execução dos mesmos, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade técnica do substituído.
- g) – Deverá a declaração supra, ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado.
- h) – Caso a empresa declarada vencedora do certame, seja registrada em CREA de outra Região/Estado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, para apresentação do visto do CREA-MG, sendo certo que, o mesmo procedimento será aplicado ao responsável técnico da empresa.

VIII - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no anexo VII devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



IX - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Lei nº 6.404/1.976 e NBCs), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.I - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

II.II - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

II.III - O Balanço Patrimonial e a demonstração contábil apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável;

II.IV - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

II.V - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 0,5;

II.VI - Comprovação de patrimônio líquido maior ou igual a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

II.VII - Comprovar que possui Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

III - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado) - *vide Item 4.1.1.1 do Título 4*) em conformidade com o Projeto Básico c/c, na forma do art. 31, inc. III da Lei nº. 8.666/93

Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993.

8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** da obra de interesse, devidamente preenchida, acompanhada de:

- I - Planilhas de Preços Unitários;
- II - Composição de BDI;
- III - Composição de Encargos Sociais;
- IV - Composição detalhada dos Preços Unitários;
- V - Cronograma físico-financeiro.

c.2) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

d) As licitantes deverão apresentar os Demonstrativos BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deverão ser únicos para a planilha orçamentária. A planilha de BDI deverá ser apresentada conforme planilha integrante do projeto deste Edital.

e) Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional (R\$), devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam, ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

8.5 - Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é de **R\$ 5.892.189,17 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos)**, sendo certo que a proposta não poderá ultrapassar este valor.

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados a habilitação constante do item 7 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento convocatório; rubricar e numerar os documentos oferecê-los às demais proponentes para análise e rubrica;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilita-



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ção, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes, designando nova data para abertura dos invólucros de "Proposta Comercial".

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da "Proposta Comercial", das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de "Proposta Comercial", serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os invólucros de "Proposta Comercial" devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na segunda reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente identificados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Ultrapassem os valores máximos estipulado pelo Município, quais sejam, os constantes do Título 7, 7.1, "d", II, Coluna: Valor Estimado da Obra.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Apresentem quaisquer preços unitários que excedam em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo Município;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Que tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;
- f) Que tenham os preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 - Para efeito de julgamento das propostas, havendo divergência entre os preços unitários e preços totais, poderão ser considerados os preços unitários, de cada item.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caratinga, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por publicação no site <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Caratinga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de **em-preitada por preço unitário**, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Caratinga, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Caratinga /MG.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

13.1 – No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

14.4 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – Ao Município de Caratinga/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de cheque ou depósito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo: 1) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; 2) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada; 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4) Declaração de Regularidade Trabalhista. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da Nota Fiscal. A CONTRATADA poderá optar pela emissão de cheque nominal a empresa caso deseje;

15.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) recolhimento de INSS e FGTS, relativamente ao mês anterior ao do faturamento.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

- a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



b) o recebimento definitivo da obra será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada devesa apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Caratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

17.4 - Fica fixado, a titulo de multa o percentual de 0,01 % (zero vírgula zero um por



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cento), por dia de atraso a ser aplicado sobre o valor de cada parcela da obra entregue em atraso. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 – A CONTRATADA incorrera na multa de 10% (dez por cento), do valor Contratado, quando rescindir injustificadamente o Contrato, ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Município de CARATINGA em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caratinga/MG, podendo, ainda ser declarada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública.

17.6 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados ao Município de Caratinga/MG.

18 - DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO

18.1 – Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

18.2 – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3 – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na composição de custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

19 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O preço máximo admitido pelo Município de Caratinga/MG para execução total da obra é o valor constante nas planilhas orçamentárias contidas no Anexo IV – Projeto Básico/Executivo. Qualquer valor acima deste limite máximo desclassificará o licitante.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



19.2 – Serão utilizados para execução da obra objeto desta Concorrência, os recursos da dotação orçamentária para o exercício 2023:

02.05.021854100031.009000 4.4.90.51

20 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

20.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.

20.3 – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de Administração desta Prefeitura em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Prefeitura, bem como as impugnações ao presente edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A critério do Município de Caratinga/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente Concorrência.

21.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Caratinga/MG.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



21.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

21.5 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

21.6 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital deverão ser formulados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos Invólucros de “Documentos de Habilitação”. Das respostas às consultas, serão fornecidas cópias a todas as empresas que obtiveram o Edital. Não sendo feitas consultas pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

21.7 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

21.8 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.9 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido;

21.10 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;

d) Anexo IV - Projeto Básico/Executivo;

e) – Anexo V – Minuta de Contrato;

f) – Anexo VI – Proposta Comercial.

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;

21.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga, em horário de expediente normal das 08:00 às 12:00h e 14:00 às



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



17:00h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caratinga, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Bruno César Veríssimo Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO I

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA
(fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref.: Edital da Concorrência Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia Sanitária por meio de obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG.

Declaramos que....., portador do CPFe R.G devidamente credenciado da empresa proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital da Concorrência Nº 004/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira Profissional nº foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo com a empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)
Obs.: firma reconhecida do representante legal



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

1 – REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Caratinga – MG.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de Obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando:

- *A Licença Ambiental Corretiva vigente para o aterro sanitário de Caratinga/MG;*
- *O projeto original do empreendimento, que apresenta a concepção adotada para os sistemas de tratamento e monitoramento;*
- *Os projetos complementares que contemplam as obras de ampliação e melhorias do aterro sanitário, objeto da contratação;*
- *Necessidade de execução de obras contemplando a ampliação das plataformas, dos sistemas de líquidos lixiviados, drenagem pluvial, drenagem de gases, buscando a implementação de serviços previstos no licenciamento ambiental e compatibilizando com as rotinas operacionais do aterro sanitário em operação.*

Mediante as considerações acima, as obras de melhorias e ampliação do aterro sanitário implicarão em aumento da vida útil do empreendimento e com o aumento expansivo, abrangendo assim, um volume maior de resíduos que poderão ser destinados para o aterro sanitário, resultando no aumento dos níveis de qualidade de vida da população.



4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obras de melhorias e ampliação no sistema de drenagem de líquidos lixiviados, drenagem pluvial, drenagem de gases, ampliação de plataformas e obras de manutenção do aterro sanitário, conforme as planilhas, projetos, memórias e todos os anexos deste termo de referência.

4.1 - Informações sobre o Aterro Sanitário

Empreendimento: Aterro Sanitário

Município de abrangência: Caratinga - MG

Área: 24,8 hectares (ha).

Órgão Gestor: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos (SMASU) / Prefeitura Municipal de Caratinga (PMC)

Estruturas existentes relativas aos processos de tratamento:

- Balança de pesagem de carga de entrada e saída;
- Unidades administrativas, incluindo: Escritório Administrativo, Depósitos, Galpões de manutenção;
- Sistema de drenagem de líquidos lixiviados, gases, pluvial e;
- Propriamente as plataformas - maciço de resíduos sólidos.

O aterro foi projetado para operar em plataformas, tendo sido 4 delas já executadas. Cada plataforma possui espessura (altura) final de cinco metros e são sobrepostas verticalmente. As mesmas são preenchidas com os resíduos sólidos urbanos, que são compactados de baixo para cima com o uso de um trator de esteiras, que passa de 3 a 5 vezes sobre os resíduos, para compactá-los. Uma cobertura de solo intermediário, com cerca de 20 cm de espessura, é aplicada sobre cada plataforma à medida que o aterro se estende (cobertura diária).

O aterro está aberto de segunda-feira a sábado, 24 horas por dia. A quantidade de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



resíduos encaminhados ao aterro é quantificada por meio de uma balança automatizada e de um sistema de registro computadorizado simples.

A cobertura final é aplicada após a conclusão de cada plataforma, sobre os taludes e bermas concluídos e consiste de uma camada de 0,40 m de argila e 0,20 m de solo orgânico para apoiar uma camada de vegetação.

Os líquidos lixiviados (chorume) são coletados através de sistema de drenagem instalado na base do aterro e no topo da cobertura intermediária sobre cada plataforma, sendo direcionados para uma estação de tratamento implantada na área do aterro sanitário, a qual é composta de duas lagoas, uma anaeróbia e outra facultativa, o sistema encontra-se inoperante para tratamento somente para acumulação dos líquidos percoladas, sendo os líquidos percolados destinados para tratamento na ETE – Copasa Caratinga.

O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser complementado conforme projetos aprovados na fase de licenciamento ambiental para as devidas obras de ampliação do aterro sanitário.

5 - PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

O projeto a ser implantado refere-se à ampliação dos sistemas de líquidos lixiviados, drenagem pluvial, drenagem de gases e a expansão da 6ª plataforma de aterramento dos resíduos.

As obras a serem executadas, deverão ser realizadas concomitante com a operação do empreendimento e deverão atender ao cronograma e as exigências propostas pela equipe de fiscalização da prefeitura e de operação do aterro sanitário.

Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, especificações de serviços estabelecidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, licença ambiental e projetos existentes.

As obras de melhorias e ampliação do aterro sanitário estão previstas para serem executadas no período de 12 meses e contemplam como principais serviços:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1.1 - Administração Local

Refere-se a estrutura administrativa para condução e apoio à execução da obra.

5.1.2 - Serviços Preliminares

Compreende as instalações provisórias de água e luz, necessárias para consumo no canteiro de obras, bem como instalação do escritório, depósito e almoxarifado, refeitório, vestiário e instalações sanitárias. Importante destacar que a destinação adequada do esgoto gerado no canteiro é de responsabilidade da contratada. Contempla também o fornecimento e colocação de placa de obra, seguindo as regulamentações da planilha orçamentária e modelo a ser fornecido.

5.1.3 - Serviço topográfico contínuo

Caracterizam-se os serviços topográficos, aqueles necessários à locação e implantação do empreendimento. Posteriormente, têm os serviços topográficos de acompanhamento ou de monitoramento, da execução do aterro sanitário.

Entendem-se como elementos construtivos, no presente caso, as vias de acesso provisórias à frente de operação, fase a fase; plataformas do aterro, nas diversas fases de funcionamento do mesmo; sistemas de captação de efluentes líquidos e gasosos; sistema de drenagem pluvial, definitivo e transitório.

Os pontos de referência secundários, que serão necessários durante a etapa de implantação da infraestrutura fixa do empreendimento, inclusive as vias de acesso interna, deverão ser igualmente locados através de poligonais de precisão; poderão, todavia, ser materializados através de estacas de madeira de boa qualidade, com seção nominal de 8 x 8 cm e comprimento tal que permita sua efetiva fixação ao solo, bem como de modo a que seu topo permaneça a, pelo menos, 30 cm acima da superfície, caso a caso.

Para os serviços de locação de eixos de alinhamentos de utilização transitória, poderão ser empregadas estacas e piquetes de madeira com menores dimensões.

Os marcos de concreto, a serem implantados nos pontos de referência permanentes, deverão ser moldados no local sobre base firmemente compactada e, se necessário, ancorados no terreno através de estacas ou tirantes, de forma tal que se assegure que



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



os mesmos não venham a sofrer qualquer deslocamento, ao longo de toda vida útil prevista para o aterro sanitário. Todos os marcos permanentes já implantados deverão ser protegidos contra choques acidentais, por uma cerca periférica com, pelo menos, 50 cm de altura. Os dados geométricos e os "croquis" referentes aos serviços topográficos realizados deverão ser registrados em cadernetas de campo, padronizadas, com identificações claras e precisas.

Caso venha a ser necessário, por razões incontornáveis, promover modificações localizadas na locação e/ou nas cotas de nível dos elementos constitutivos do empreendimento projetado, tais modificações ainda que não impliquem em alteração substancial na vida útil do aterro sanitário, nem em comprometimento dos sistemas de drenagem de efluentes líquidos e/ou gasosos do aterro deverão, obrigatoriamente, ser - rigorosa e integralmente - registradas em desenhos detalhados ("*as built*"), em escala idêntica àquela utilizada no projeto executivo, sob a responsabilidade da equipe de topografia incumbida da implantação do empreendimento.

A implantação da 6ª Plataforma do aterro sanitário será feita ao longo de um período de tempo extenso e, assim, os serviços topográficos de acompanhamento, referir-se-ão a:

- *Locação de poligonais auxiliares e eixos de referência;*
- *Locação de "off-sets" para serviços de terraplenagem (implantação progressiva da base do aterro, bem como dos sucessivos desvios da via de acesso à frente de operações, fase a fase);*
- *Locação, ao nivelamento, e, quando necessário, elaboração de desenhos de seções transversais para controle executivo dos serviços de terraplenagem;*
- *Locação e nivelamento de tubulações enterradas;*
- *Locação de eixos e alinhamentos dos elementos estruturais do aterro sanitário, de caixas de passagem, etc.;*
- *Nivelamentos e contranivelamentos de controle geral, particularmente no que se refere ao controle, periódico e sistemático, da taxa efetiva de compactação da massa dos resíduos aterrados, assim como da progressiva evolução do*



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aterro ao longo do tempo;

- *Aos serviços de cadastramento para registro de eventuais modificações inevitáveis que venham a ser introduzidas no projeto, durante a progressiva execução do aterro ("as built").*

As locações de poligonais e eixos de referência, ainda que secundários ou auxiliares, deverão ser necessária e convenientemente amarradas aos marcos topográficos de referência principais. Todas as locações referentes a centros geométricos e eixos de alinhamento, quer pelo sistema de coordenadas retangulares, quer pelo de coordenadas polares, deverão ser vinculadas e amarradas às poligonais auxiliares e eixos de referência. Os nivelamentos e contranivelamentos para definição de cotas de nível de quaisquer elementos construtivos do empreendimento, deverão ser obrigatoriamente vinculados aos marcos de RRNN, para controle de fechamento.

Os parâmetros de precisão a serem utilizados nos serviços topográficos de acompanhamento e de monitoramento da progressiva implantação do aterro sanitário serão idênticos àqueles estabelecidos para a topografia de instalação.

Os serviços topográficos deverão ser compatibilizados com os serviços realizados em execução para a operação do aterro sanitário.

5.1.4 - Obras de terraplenagem

Movimentação de terra

A movimentação de terra, compreenderá os serviços de terraplenagem necessários à conformação de parte da 3º e 4º plataforma e implantação da 5º e 6º plataforma do aterro sanitário, execução do liner da base do aterro sanitário, a terraplenagem do sistema de tratamento de líquidos lixiviados, à implantação dos componentes do sistema de drenagem de líquidos lixiviados. Para tanto, deverão ser mobilizados os equipamentos, máquinas e veículos apropriados para a execução dos serviços de escavação, transporte, carga, espalhamento, escarificação, umedecimento, compactação e nivelamento de solos.

Durante a execução dessas obras, deverão ser levados em estrita consideração outros tipos essenciais de cuidados, a saber:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A reserva à parte, durante os serviços de corte (sempre que não seja possível sua imediata utilização), dos estratos de característica argilosa encontrados no subsolo, materiais esses a serem preferencialmente utilizados na conformação dos novos trechos da base do aterro;

Toda essa atividade deverá ser longitudinalmente monitorada pela equipe de topografia, de modo a assegurar a perfeita fidelidade às recomendações do projeto executivo, particularmente no que se refere à forma e à declividade dos semiplanos que irão compor a superfície final dos novos trechos da base do aterro, assim como aos alinhamentos e caimentos dos novos componentes do sistema de drenagem de líquidos lixiviados, sobrepostos à mesma base.

Ao longo de todas as fases de desenvolvimento dos trabalhos de terraplenagem que, conforme já mencionado, abrangerão praticamente todo o período de vida útil do aterro sanitário, embora de forma intermitente, deverá ser realizado, em cada caso e circunstância, à área estritamente necessária, de modo a minimizar os potenciais impactos negativos de uma terraplenagem excessiva sobre o desenvolvimento harmônico do próprio empreendimento, bem como sobre o meio ambiente no entorno do mesmo e não comprometendo a operação do empreendimento.

Na Tabela 1 são apresentados os volumes de corte e aterro de solo necessário à operação do aterro sanitário. Nota-se que o volume de corte é bem superior ao de aterro, não havendo necessidade de jazidas de empréstimo, ainda que dentro da área do empreendimento. Deve-se, somente, avaliar se o solo local possui características para selamento do aterro, conforme as plataformas forem sendo encerradas.

Limpeza do terreno

A limpeza das parcelas do terreno em que deverão ser implantadas as plataformas do aterro sanitário deverá ser feita de forma gradativa, obedecendo ao cronograma geral de implantação do empreendimento. Tendo em vista a topografia acidentada da gleba, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para que sejam minimizados os impactos negativos decorrentes da retirada da cobertura vegetal secundária, evitando a erosão do solo e o conseqüente carreamento deste material para as áreas a jusante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Como referência básica, a implantação efetiva de cada trecho da plataforma de base do aterro deverá ser feita de modo a assegurar sua adequada operação no período máximo dos 12 (doze) meses seguintes. Portanto, os serviços de terraplenagem (limpeza do terreno, cortes, aterros, execução de acessos provisórios, da base impermeável e do sistema de drenagem de chorume, etc.) serão realizados paulatinamente, conforme o ritmo de operação do aterro em cada fase, tendo como limite de planejamento o período de 12 meses.

Na limpeza do terreno inclui-se a raspagem da cobertura vegetal secundária, bem como o transporte e a estocagem do solo superficial (terra vegetal). O material resultante dessa operação deverá ser utilizado como base, ou substrato, para a revegetação das "saias" de cortes e aterros da via de acesso interna, da cobertura final do aterro sanitário em cada fase, assim como de outras parcelas da gleba (externas à área do aterro sanitário propriamente dito) e de seu entorno imediato que tenham sido anteriormente degradadas.

A limpeza deverá ser feita com trator de esteira, o qual deverá fazer cortes rasos, com o objetivo de remover, superficialmente, os resíduos que estiverem na área de implantação dos taludes e bermas. Posteriormente, deverá ser realizada a regularização do terreno com motoniveladora. Os resíduos extraídos, que provavelmente será composto de uma mistura de solo com raízes e pequenos troncos de madeira, serão transportados com auxílio de caminhões basculante até um local de estoque provisório, na região interna da área do empreendimento, para posterior descarte.

Execução de cortes

Para efeito desta especificação, entende-se por áreas de corte os trechos dos componentes do projeto executivo cuja implantação requeira escavação mecânica dos materiais constituintes do terreno natural, de conformidade com as definições constantes das secções do mesmo projeto executivo (off sets). As operações de corte compreenderão:

A remoção preliminar da camada superficial de solo (terra vegetal), com espessura



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



nominal ≤ 20 cm, para uso posterior;

A escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a cota da sub-base dos diversos componentes do projeto executivo em cada trecho, com especial atenção para com as inclinações dos taludes dos cortes;

A utilização progressiva e preferencial dos materiais resultantes da escavação, quer para conformação da base do aterro sanitário, quer para a cobertura das camadas (diária e final) da massa dos resíduos dispostos e compactados no mesmo aterro.

Execução de aterros

A execução de aterros em geral e, em particular, da base das plataformas do aterro sanitário, subordinar-se-á aos elementos técnicos constantes do projeto executivo. Deverão, além disso, atender as normas técnicas do DNER e da ABNT concernentes a esse tipo específico de serviço de terraplenagem.

A execução de aterros será obrigatoriamente precedida das operações de limpeza, destoca e, se necessário, drenagem provisória. Na eventualidade de ser necessária drenagem provisória, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos discriminados para esse tipo de serviço na especificação para a execução de cortes.

O material deverá ser adequadamente umedecido (ou secado, por revolvimento) anteriormente à compactação de cada camada, de modo a que a variação de seu teor de umidade não ultrapasse de $\pm 2\%$ (dois por cento, a mais ou a menos) o teor médio especificado para a construção, de aterros em geral, tendo em vista os solos disponíveis no local.

O lançamento e espalhamento do solo nos aterros será feito em camadas longitudinais, de tal forma que a espessura da camada do material no estado solto não seja superior, em qualquer ponto, a 20 cm. Em áreas restritas, em que se deva processar a compactação por equipamentos ou ferramentas de acionamento manual, a espessura da camada não deverá exceder a 10 cm.

As sucessivas passadas dos rolos compactadores deverão ser feitas de modo que ocorra sempre uma superposição mínima de 20 cm entre as superfícies cobertas pelas passadas adjacentes dos mesmos. Os serviços de compactação deverão ser realizados



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de maneira sistemática, ordenada e contínua. Os materiais, lançados e espalhados na espessura conveniente, serão imediatamente adensados com o emprego de rolos compactadores aprovados pela fiscalização.

Para efeito desta especificação, entende-se como grau de compactação a razão entre a massa específica aparente seca, medida no campo, e a massa específica aparente seca máxima obtida com o mesmo tipo de material no ensaio de Proctor Normal. O grau de compactação mínimo requerido para os aterros em geral será de 95% do Proctor Normal, devendo a média mínima ser de 98% dessa referência. Não serão permitidos caminhos preferenciais de circulação de veículos e/ou equipamentos nas áreas em que esteja sendo feita a execução de aterros, devendo-se deslocar sistematicamente as pistas de tráfego, de modo a impedir a ocorrência do fenômeno de laminação, derivado da compactação irregular promovida pelos pneus dos mesmos veículos.

5.1.5 - Impermeabilização

Será executado um sistema de impermeabilização que garanta a estanqueidade do aterro sanitário. A execução da impermeabilização das plataformas do aterro sanitário deverá ser objeto de controle tecnológico rigoroso, de modo a assegurar a obtenção do índice máximo de permeabilidade.

O sistema de impermeabilização será composto de: camada subsuperficial de 0,60 m, argila compactada; Geomembrana de PEAD, espessura de 2,0 mm e camada superficial de 0,60 m, para proteção mecânica da Geomembrana. Sobre a base do aterro (terreno natural) e do topo da 6ª Plataforma, deverá ser propiciado um condicionamento geotécnico consistindo de limpeza e preparação do terreno e, posteriormente, a compactação de uma camada de impermeabilização, espessura de 0,60 m, adotando-se material argiloso existente na própria área.

Esta camada deverá ser executada de forma que se obtenha um coeficiente de permeabilidade da ordem de pelo menos 1×10^{-7} cm/s, o qual deverá ser aferido por meio de controle tecnológico a ser realizado durante a sua execução, por meio de ensaios a serem realizados por laboratório devidamente capacitado, e considerando-se



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



uma tolerância máxima de 2,0% para umidade ótima e um grau mínimo de 95% do Próctor normal. No entanto, caso venha a ser constatada a ocorrência de variação nos tipos de solos utilizados na execução dessa base impermeabilizante, o número de pontos de amostragem por hectare deverá ser aumentado, de conformidade com a avaliação da fiscalização da obra ou pelo responsável técnico pela empresa de controle geotécnico contratada para a supervisão dessa atividade.

Sempre que possível, a conformação da base impermeabilizante das plataformas do aterro sanitário deverá ser feita com o emprego dos solos e com melhores características para esse fim, encontrados durante a fase de corte, no próprio trecho em obras, ou em sua proximidade imediata. Caso esses materiais sejam classificados como de características inferiores àqueles estocados a partir de operações de corte anteriores, deverá ser dada prioridade ao emprego destes, ainda que essa decisão implique em um relativo incremento de custos operacionais, devido à necessidade de seu carregamento e transporte até a frentes de trabalho. Serão utilizados como referências essenciais para definição da umidade ótima e do teor e compactação os ensaios de permeabilidade e de Próctor Normal, realizados periodicamente com os melhores solos localmente disponíveis, tendo-se como referência para a base impermeabilizante o coeficiente de permeabilidade $k < 1 \times 10^{-7}$ cm/s.

Sobre essa camada será instalada uma Geomembrana de polietileno de alta densidade - PEAD, com espessura de 2,0 mm. Para completar o sistema, sobre a Geomembrana deverá ser executada uma camada de proteção mecânica da mesma, com espessura de 0,60 m. Esta camada não necessitará de controle tecnológico, haja visto que apenas servirá de proteção da Geomembrana, como mencionado.

5.1.6 - Drenagem de líquidos lixiviados

O sistema de drenagem de líquidos lixiviados projetado e implantado parcialmente, foi do tipo espinha de peixe, composto por drenos primários, dispostos diagonalmente em relação ao comprimento de cada uma das diversas plataformas dessa base; e drenos secundários, para os quais aqueles convergem e que, por sua vez, se desenvolverão na direção da largura das mesmas plataformas, bem como ao longo das geratrizes dos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



taludes internos.

- a) Tanto os drenos primários quanto os secundários deverão ser conformados através do emprego de tubos drenantes em polietileno de alta densidade. Os tubos utilizados somente nas áreas em que o sistema de drenagem for executado sobre o terreno natural.
- b) Pretende-se que o sistema de drenagem de lixiviados da 5ª e 6ª Plataforma sejam independentes do sistema de drenagem executado até o momento, a execução deverá atender as especificação dos projetos.
- c) Essa nova drenagem, deverá ser conectada às caixas de passagem. Os líquidos lixiviados drenados, deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento existente, composto por duas lagoas, uma anaeróbia e outra aeróbia fora de operação de tratamento somente acúmulo.

Em relação à drenagem de líquidos lixiviados (chorume), esta tem por objetivo impedir ou minimizar o fluxo desses lixiviados pela massa de resíduos durante e após a conclusão da operação de aterramento e garantir que o lençol freático não seja atingido pelo percolado. Para tanto, as plataformas de aterragem, geralmente, são providas de redes de drenos horizontais, os quais são elementos vitais ao sistema, pois auxiliam, sobretudo, no controle de migrações de líquidos e gases.

O sistema de drenagem dos líquidos lixiviados proposto para a 5ª e a 6ª Plataforma uma vez que até a 4ª já está concluído, como mencionado, será composto por uma rede de drenos primários e secundários, a ser progressivamente. Os drenos serão conformados através do emprego de material drenante (PEDRA RACHÃO 300mm) e quando da execução da base e plataformas do aterro sanitário. Os drenos secundários serão executados em forma de "espinha de peixe", com abertura de 45º e serão interligados aos drenos primários, dispostos transversalmente ao longo das plataformas e aos drenos de pé-de-talude, dispostos longitudinalmente ao longo das plataformas, e estes aos poços de captação, para posterior envio ao sistema de tratamento de líquidos lixiviados. A distância entre os drenos será, em média, de 35 m.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Serão adotados dois tipos de drenos: de seção semicircular, a ser executado sobre as 4 primeiras plataformas do maciço de resíduos; de seção retangular, nos pés-de-taludes; e de seção semicircular/ triangular, a ser executado na base do aterro (sobre o solo). O dreno de pé-de-talude é caracterizado pela execução de uma vala triangular sobre o solo (ou camada de proteção da geomembrana), com uma tubulação tipo "tubo dreno" no fundo, diâmetro de 200 mm, sobreposta com pedra-rachão 300 mm, tanto no dreno principal (primário), quanto nas suas ramificações ("espinha de peixe" - dreno secundário). Os drenos deverão, obrigatoriamente, ser implantados com as declividades especificadas no projeto, caso a caso.

O posicionamento da drenagem de líquidos lixiviados na plataforma e a forma de execução encontram-se definidos nos desenhos.

5.1.7 - Drenagem de biogás

O sistema de drenagem de biogás até a 6ª Plataforma do aterro sanitário de Caratinga/MG, consistirá no conjunto dos elementos físicos que propiciam a adequada captação e o direcionamento disciplinado dos efluentes gasosos do aterro sanitário para os dispositivos móveis que configuram seu sistema de tratamento (queima controlada). O sistema proposto para controle dos gases no aterro sanitário em questão é classificado como passivo, isto é, a pressão dos gases será a força motriz para a sua movimentação, não sendo utilizado sistema de exaustão forçada, ao longo do período de operação do mesmo.

Assim, nesses drenos, os gases e os líquidos terão sentido de fluxo contrário, ascendente e descendente, respectivamente. Cumpre destacar que devido aos aspectos construtivos, o sistema foi proposto considerando o período de maior produção de gases no maciço, para possibilitar a máxima exaustão, tendo em vista a estabilidade da massa do aterro. E constituir-se-á de dois tipos principais de componentes, a saber: uma rede difusa de drenos verticais de gases, a serem conformados progressivamente, à medida do preenchimento das diversas camadas constitutivas do aterro, desde sua base até o topo, e de queimadores, removíveis, a serem instalados na extremidade superior dos referidos drenos verticais; e em número idêntico ao destes, sendo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



progressivamente deslocados para cima, à medida do preenchimento das diversas camadas de que se comporá o maciço do aterro sanitário, ao longo de sua vida útil efetiva.

Esses drenos serão de tubos de concreto (manilha) com diâmetro de 60 centímetros preenchidas com pedra rachão 300mm e com espaçamento entre esses drenos variará entre 20 e 30 metros e interligado ao sistema de drenagem de líquidos percolados. À medida que o aterro foi-se elevando, a tampa com o queimador é içada para um nível superior, deixando na massa do aterro uma coluna de material drenante. Para este içamento é usualmente utilizado o braço mecânico (de acionamento hidráulico) de uma retroescavadeira. O espaçamento entre os drenos de gás será de aproximadamente 35 metros, em média, no sentido transversal, e 30 m, no sentido longitudinal, conforme projetos.

Os queimadores estarão localizados nas extremidades dos drenos, e deverão ser confeccionados em tubos de ferro galvanizado (ou de material equivalente), apresentando diâmetro de 15 mm, com altura em torno de 1,50 m. Na extremidade, o mesmo possuirá um flare, que será o local onde os gases serão queimados. Após verificar a presença de gás nos queimadores e o surgimento de chamas com a queima do mesmo, deverão ser implantadas, localmente, medidas sinalizadoras indicativas da presença de chama, uma vez que a mesma é praticamente invisível durante o dia.

5.1.8 - Drenagem de pluvial

O sistema de drenagem superficial de águas pluvial deverá ser executado conforme projetos elaborado pela SANAG através das plantas Dissipador de energia nº 26, planta de detalhes nº 23 e ala de lançamento nº 25. Já no sistema de escoamento de águas pluviais que tem contribuição direto do maciço de resíduos foi elaborado projeto complementar para a 5º e 6º plataforma de forma bem próximo ao projetado somente se adaptando as reais necessidades de implantação da configuração atual. O colchão Reno que será responsável pelo escoamento entre plataformas terá dimensões variadas de acordo com a sua localização.

5.2 - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A presente especificação tem por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução de obras civis e para o fornecimento de equipamentos, tubulações e materiais destinados à implantação dos sistemas projetados. Incluem também os critérios de medição e pagamento de todos os serviços de responsabilidade da Contratada.

5.2.1 - Generalidades

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos projetos e planilha orçamentária.

Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Caratinga.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico: Deveria ser outro topico

- *Obediência às Normas da ABNT, dos projetos aprovados na fase do licenciamento ambiental/ projetos complementares, das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.*
- *Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.*
- *Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.*
- *Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.*
- *Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global.*
- *Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.*



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2.2 – Fiscalização

A fiscalização dos serviços será feita pela Equipe Técnica de fiscalização da Prefeitura e do agente de financeiro BDMG, por meio do seu Responsável Técnico e preposto; portanto, em qualquer ocasião, a Contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam feitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A presença da equipe técnica de fiscalização da Prefeitura na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projetos aprovados e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a equipe de fiscalização (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

5.2.3 - Canteiro de obras

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços provisórios tais como containers, andaimes tapumes, cerca instalações de sanitários, de luz e de água.

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. É obrigatória a fixação da placa de obra de dimensões padrão, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.2.4 Serviços preliminares

5.2.4.1 - Locação de estruturas

Compreende a locação de estruturas conforme projeto rigorosamente de acordo com



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



as cotas de projeto e plantas de locação correspondentes. Os serviços incluem o fornecimento de material necessário às demarcações que deverão ser preservados até o final da construção.

Este serviço será medido com base na área medida em planta e pago aplicando-se a esta o preço contratual.

5.2.4.2 - Movimento de terra

a) Escavação mecânica de valas

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências citadas anteriormente, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

5.3- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.3.1 - Local de entrega do bem ou da execução do serviço

A entrega das medições deverá ser efetuada para:

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos / Prefeitura Municipal de Caratinga

Endereço: Praça Francisco Moreira de Carvalho, nº 666, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-112

E-mail: meioambiente@caratinga.mg.gov.br

Execução dos serviços: Aterro Sanitário de Caratinga/MG.

O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviço emitida pela PMC, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, o local de execução da obra e aquele descrito na planilha, projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico financeiro da obra.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desa-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e do Contrato.

5.3.2 Responsabilidade pelo acompanhamento, agendamento da entrega e recebimento do bem e/ou serviço

Responsável: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos / Prefeitura Municipal de Caratinga

Nome: Valéria Azevedo Rocha (Gestora do Aterro Sanitário)

E-mail meioambiente@caratinga.mg.gov.br

Telefone: (33) 3329-8051

Endereço: Praça Francisco Moreira de Carvalho, nº 666, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-112

5.3.3 - Cronograma de execução

Devido ao caráter complexo para a execução das obras, fica estabelecido o prazo de **12 meses** para a realização e conclusão dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) Inicial.

O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

O Quadro 2, a seguir, apresenta o cronograma físico básico com as atividades a serem executadas.



Quadro 2 – Cronograma físico das atividades

ATIVIDADES	PRAZOS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Emissão da Ordem de Serviço	Tempo zero												
1. Mobilização e canteiro de obras para a adequação do aterro sanitário de Caratinga até a 6ª plataforma.	12 meses												
2. Implantação de colchão tipo reno.	2 meses												
3. Impermeabilização em manta tipo pead 2 mm que contemplará da 3ª até a 6ª plataforma.	3 meses												
4. Drenagem de gases.	3 meses												
5. Execução na própria obra de queimadores tipo flare.	1 mês												
6. Drenagem de líquidos lixiviados.	3 meses												
7. Drenagem pluvial que deverá ser interligada ao sistema existente.	3 meses												
8. Terraplanagem para ampliação da plataforma para a acomodação dos resíduos e também a complementação da 3ª e 4ª plataforma.	4 meses												
9. Cinturão verde.	3 meses												
10. Administração da obra.	12 meses												

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência do contrato: 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

Ocorrendo a entrega do objeto do contrato, devidamente concluído e aprovado, em período inferior a 12 meses, dar-se-á a rescisão contratual.

O Município de Caratinga adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e em planilhas referenciais de preços como, SINAPI, COPASA, SUDECAP, DNIT E SETOP LESTE. Conforme orçamentos o valor global de balizamento da referida contratação será de R\$ 5.892.189,17 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), sendo este o preço máximo para a devida contratação.

Não serão aceitos valores acima da planilha orçamentária, sendo as propostas apresentadas com esta desconformidade declaradas inabilitadas.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

7 - FORMAÇÃO DAS EQUIPES

A Contratada deverá organizar os trabalhos mediante a contratação de um Coordenador Geral que supervisionará uma equipe composta por profissionais do georreferenciamento, ciências naturais, humanas e gerenciais, moderadores, relator e facilitador gráfico. O conjunto de todos esses profissionais será denominado **EQUIPE TÉCNICA**. A composição da equipe está descrita no item 7.3. Seus profissionais deverão trabalhar de maneira integrada e complementar ao longo de todo o processo de elaboração do Plano de Manejo.

Além disso, visando garantir a completa execução dos serviços contratados e sua qualidade, a Prefeitura Municipal de Caratinga/MG (PMC) será a responsável pelo acompanhamento de todo o processo de elaboração do Plano de Manejo, devendo constituir equipe formalmente designada, doravante denominada EQUIPE DE SUPERVISÃO, para a orientação, análise e aprovação técnica de todos os documentos e produtos gerados pela consultoria contratada.

Equipe de Supervisão deverá acompanhar todo o processo, por meio de técnicos designados pelas seguintes instâncias:

- I. Gestor da UC;
- II. Representantes do corpo técnico da SMASU e PMC, indicados pela gestão municipal.

A empresa proponente e os profissionais que comporão a equipe de trabalho deverão comprovar as qualificações e experiências descritas abaixo. A não comprovação de um ou mais dos itens acarretará em eliminação deste processo.

7.1 – Observações

- a) A Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais com formação comprovada e compatível com cada área de estudo e com experiência comprovada na realização dos trabalhos especificados, conforme definido neste item, como re-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- quisito para a confirmação de competência mínima necessária à realização dos trabalhos pertinentes à elaboração deste Plano de Manejo.
- b) Será admissível a acumulação de até duas funções por profissional desde que sejam comprovadas as experiências requisitadas e que o acúmulo não prejudique a realização das atividades inerentes às funções.
 - c) Todos os membros da equipe apresentados pela Contratada deverão realizar pessoalmente os trabalhos/pesquisas de campo para os quais foram alocados, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas tarefas para assistentes ou subordinados.
 - d) A eventual substituição de algum membro da equipe só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Equipe de Supervisão (SMASU/PMC). A substituição deverá ser solicitada formalmente e só será aceita se for por outro profissional de qualificação avaliada idêntica ou superior, de modo a garantir a qualidade na prestação do serviço.

A empresa deverá dispor ou contratar os profissionais abaixo descritos com os seguintes atributos comprovados, considerados obrigatórios.

7.2 - Coordenador Geral

Este profissional deverá preparar a base de dados geoespaciais do Plano de Manejo, Atlas da UC, incluindo a delimitação precisa da área da APA Ribeirão do Laje, bem como a geração dos mapas temáticos e de zoneamento. O profissional também deverá participar presencialmente das atividades externas, como a visita de reconhecimento, nas reuniões com a Equipe de Supervisão e na OEPM.

7.2.1 - Atribuições

Realizar o levantamento e análise da melhor informação disponível a respeito da UC e produzir relatório referente à Caracterização da UC, através da pesquisa bibliográfica, com a identificação e descrição de aspectos ambientais, socioeconômicos, histórico-culturais, político-institucionais, dados de gestão da UC (como situação fundiária, zoneamentos existentes, histórico de planejamentos, atrativos turísticos, infraestrutu-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ra, etc.), atos normativos e legais referentes à UC.

8 - FONTE DE RECURSOS

Este processo licitatório deverá resultar na contratação dos serviços para a execução das obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, utilizando-se recurso do inscrito no Programa Renova Municípios não Reembolsável - Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31) - Agente financeiro - Banco Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Quadro 3 apresenta a forma de pagamento em relação às atividades desenvolvidas e cumpridas.

Quadro 3 – Cronograma de execução.

Produto	Parcela
Emissão da Ordem de serviço	-
1. Mobilização e canteiro de obras para a adequação do aterro sanitário de Caratinga até a 6ª plataforma	1,93
2. Implantação de colchão tipo reno	12,10
3. Impermeabilização em manta tipo pead 2 mm que contemplará da 3ª até a 6ª plataforma	15,85
4. Drenagem de gases	11,03
5. Execução na própria obra de queimadores tipo flare	0,34
6. Drenagem de líquidos lixiviados	14,10
7. Drenagem pluvial que deverá ser interligada ao sistema existente	7,02
8. Terraplanagem para ampliação da plataforma para a acomodação dos resíduos e também a complementação da 3ª e 4ª plataforma	28,67
9. Cinturão verde	3,27
10. Administração da obra	5,70

*Obs: Condicionado à aprovação dos produtos pela Equipe de Supervisão e Agente Financeiro (BDMG).

10 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Informações sobre o contrato

- a) Todos as medições deverão ser aprovadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos/Prefeitura Municipal de Caratinga.
- b) Os pagamentos serão realizados somente após análise e aprovação formal dos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



produtos pela Equipe de Supervisão (SMASU/PMC) e do Agente Financeiro (BDMG), nos prazos de 30 dias.

- c) A Equipe de Supervisão deverá atender os prazos para análise dos serviços e medições apresentados pela Contratada, visando o cumprimento do Cronograma físico das atividades deste TR, tendo o prazo máximo de 15 dias úteis. No caso de descumprimento do prazo máximo, a Contratada deverá considerar a medição aprovada, para prosseguimento do cumprimento do cronograma.
- d) A Contratada deverá atender os prazos para correção e retorno das medições quanto a erros ou inconsistências detectados pela Equipe de Supervisão durante a análise, visando o cumprimento do Cronograma físico das atividades deste TR (Quadro 2), tendo o prazo de 10 dias úteis. No caso de persistência de erros ou inconsistências detectadas, o referido contrato poderá ser invalidado, sendo a Contratada passível das sanções legais cabíveis pelo descumprimento dos termos acordados.

10.2 - Da Contratada

- a) Arcar integralmente com as despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação da sua equipe de trabalho;
- b) Fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento por parte da Equipe de Supervisão;
- c) Apresentar e discutir as propostas de adequações dos projetos que se fizerem necessárias, através de reuniões de planejamento com a Equipe de Supervisão;
- d) Comparecer às reuniões extraordinárias agendadas pela Equipe de Supervisão, quando solicitada a sua presença;
- e) Cumprir as especificações detalhadamente conforme estabelecido no Termo de Referência para o acompanhamento, avaliação e mensuração dos serviços;
- f) Cumprir integralmente as exigências de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente determinadas através de disposições legais vigentes



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, além de se responsabilizar pelo atendimento das mesmas por parte de seus empregados e de suas subcontratadas em geral, concedendo à Prefeitura amplo poder de fiscalização;
- g) Assegurar o livre acesso da fiscalização da Prefeitura às suas instalações, bem como a todos os setores e fontes de informações relacionadas com os serviços objeto do presente Termo de Referência;
 - h) Acatar as recomendações decorrentes da fiscalização e sanar, dentro do menor prazo possível, as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos serviços pela Prefeitura, ficando estabelecido que essas suspensões não eximirão a Contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas;
 - i) Se responsabilizar quanto à prevenção e/ou consequências de acidentes ocasionados por seu pessoal, veículos ou equipamentos, independente da ação ou omissão da Prefeitura;
 - j) As presentes instruções se aplicam a qualquer pessoa que, devidamente autorizada pela Prefeitura ou pela Contratada, se encontrar nos estabelecimentos da Prefeitura por força deste contrato;
 - l) Atentar para o atendimento do horário de funcionamento e das diretrizes para acesso, deslocamento e realização de atividades na área do aterro sanitário em operação.
 - m) O uso do crachá, fornecido pela Contratada, fixado em local visível, é obrigatório e imprescindível para que o empregado da Contratada ou de suas subcontratadas possa desempenhar suas atividades dentro dos estabelecimentos da Prefeitura e na área do aterro sanitário;
 - n) Caso seja exigida pela Prefeitura a retirada de qualquer empregado da Contratada ou de suas subcontratadas em geral (como mencionado no item 10.3, subitem "g" a seguir), o prazo concedido à Contratada para substituição do referido empregado é de 48 (quarenta e oito) horas;
 - o) Assegurar sigilo pleno quanto às informações entregues ou geradas na elaboração dos serviços contratados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Além do disposto no presente TR ressalta-se que:

- a) O valor total para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro. No preço final deverão estar inclusos, também, os custos com mão de obra, emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), encargos sociais e trabalhistas, transporte, alojamento com refeições e estada completa de empregados, quando necessário, bem como material, equipamentos, transporte do equipamento, combustível, manutenção e demais custos operacionais.

10.3 - Da Contratante

- a) Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para a execução das obras no aterro sanitário;
- b) Acompanhar e supervisionar os trabalhos relacionados a execução das obras no aterro sanitário;
- c) Analisar e aprovar, técnica e legalmente, todas as medições entregues pela Contratada, bem como pareceres, relatórios, projetos complementares e documentos relacionados as obras;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- e) Diligenciar por meio dos setores competentes no sentido de assegurar o perfeito



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- cumprimento do contrato;
- f) Indicar um Coordenador do Contrato que atuará como seu preposto para a interlocução com a Contratada e com a Equipe de Supervisão;
 - g) O Coordenador do Contrato citado acima deverá realizar reuniões periódicas junto à Contratada e Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Caratinga, para a verificação do andamento dos trabalhos, com base no cronograma estabelecido, visando a tomada de decisões para adequação/correção da cronologia dos eventos dentro do prazo definido. As reuniões deverão ser agendadas previamente e seus atos e decisões registrados em atas específicas devidamente assinadas;
 - h) Caso seja necessário o agendamento de outras reuniões de trabalho, elas deverão ser previamente programadas sendo obrigatória a presença da coordenação da Prefeitura e Contratada;
 - i) À Prefeitura se reserva o direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre a Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, sempre que julgar necessário ao aperfeiçoamento das condições de segurança a proteção de pessoal, equipamentos materiais e instalações;
 - j) À Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a retirada de qualquer empregado da Contratada ou de suas subcontratadas em geral, cuja presença no local de trabalho seja julgada inconveniente ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência.

Além do disposto no presente TR ressalta-se que:

- a) O acesso aos documentos, projetos e informações relevantes ao aterro sanitário disponíveis na PMC deverão ser favorecido e facultado pela contratada;
- b) **O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão mencionada no item 7;**
- c) **Os técnicos destacados para este fim realizarão reuniões periódicas**



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



e/ou visitas técnicas no aterro sanitário ao longo da execução das obras para verificação da sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em comum acordo com a PMC e a Contratada;

- d) **A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.**
- e) A aprovação técnica dos produtos e medições serão de responsabilidade da Equipe de Supervisão que informará a pertinência da liberação das parcelas a serem pagas com recurso do agente financeiro - BDMG.
- f) Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá ao Município de Caratinga, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- g) O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) O Município de Caratinga, por meio da fiscalização, terá 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- i) Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- j) A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- ✓ Emissão, pelo Município, do Atestado de Execução dos serviços;
 - ✓ Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - ✓ Liberação da Caução Contratual.
- k) Aceitos e aprovados os serviços, o Município de Caratinga emitirá o Termo de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

- l) A última medição de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

ANEXOS

Anexo I: Projeto de ampliação do aterro sanitário em questão.

Anexo II: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, 171, Bairro Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Sr. _____, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 178/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia Sanitária por meio de obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG, conforme projetos e especificações constantes dos anexos do edital, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes do Processo nº 178/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.021854100031.009000 4.4.90.51

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. A mobilização e implantação do canteiro de obras se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.3. A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de _____, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período de medição da obra e ainda mediante apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

5.2.1 – A medição será realizada mensalmente, exceto se previsto de forma diferente no projeto básico.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c). Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigen-



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



te.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, __ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Caratinga

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia Sanitária por meio de obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Convite em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS DA OBRA

- 1 - O preço global proposto para a execução total da Obra é de R\$ (_____).
- 2 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- 3 - Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



memorial descritivo.

4 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Caratinga.

5 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO – VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFIS-SIONAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s)
– CPF, CREAsão nossos responsáveis técnicos para
acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração